

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS VINCULADA À CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICAS DE CHÃ GRANDE.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete às oito horas, na sala de Licitação – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores Mannix de Azevêdo Ferreira e pelas Senhoras Maria Rosinalva dos Reis e Vânia Alves da Silva, nomeados pela Portaria nº. 029/2017, de 02.01.2017, sob o comando do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de apreciarem os documentos de Proposta de Preços e Habilitação referentes ao **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínicas de Chã Grande.** Constatada a presença do Pregoeiro e todos os membros da Equipe de Apoio e a presença de 02 (duas) licitantes, as Empresas: **ANDERSON C. DA SILVA - ME**, representada por Procuração pela Sra. Angelica da Silva Leitão, inscrita no CPF/MF Nº. 041.212.744-07 e RG Nº. 6.216.346 SSP/PE e **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**, representada por Procuração pelo Sr. João Fidelis da Silva, inscrito no CPF/MF Nº. 290.900.834-72 e RG Nº. 02462188247 DETRAN/PE. Abertos os trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a analisar e solicitaram aos presentes que rubricassem os documentos de credenciamentos apresentados, deferindo os credenciamentos requeridos pelas supramencionadas empresas. Requereu em seguida aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, solicitando que os rubricassem. Ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, solicitando a rubrica dos documentos pelos presentes, e após a análise das propostas apresentada pelas licitantes, declarou-as em conformidade com o edital, o Pregoeiro solicitou do Licitante, apresentação de lances verbais, porém os mesmos não ofertaram lance. O Pregoeiro junto com a Equipe de Apoio verificaram a conformidade entre a Proposta escrita e o valor estimado para a contratação sendo declaradas as Empresas: **ANDERSON C. DA SILVA - ME** classificada para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** e a Licitante: **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME** classificada para os itens **22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 43**. O Pregoeiro declarou **DESERTO** os itens **29 e 41** pelo motivo de que nenhuma das empresas que acorreram no Certame apresentaram Proposta para os respectivos itens. Questionadas pelo Pregoeiro, as Licitantes presentes representadas na Sessão não manifestaram qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da licitante **ANDERSON C. DA SILVA - ME**, para análise e conferência das certidões pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, pelo qual foi dito: A licitante **ANDERSON C. DA SILVA - ME** está **INABILITADA** pelos seguintes motivos: a) Não apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (descumprindo subitem 5.3.2 alínea g, do Edital); b) Não apresentou a Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado e/ou do Município sede do licitante (descumprindo subitem 5.3.2 alínea i, do Edital); c) Não apresentou a Certidão de processos eletrônicos (PJ-e) (descumprindo subitem

Mannix

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

5.3.3 alínea a, do Edital); d) Não apresentou o Certificado de Registro do produto e do equipamento do proponente (descumprindo subitem 5.3.4 alínea a, do Edital); e) Não apresentou a Declaração de que a Empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses (descumprindo subitem 5.3.4 alínea b, do Edital); f) Não apresentou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatível e pertinente com o objeto desta Licitação (descumprindo subitem 5.3.4 alínea f, do Edital). Em seguida, foi aberto o envelope de habilitação da licitante: **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**, e após a análise dos documentos e conferência das certidões da mesma pelo Pregoeiro, este declarou a mesma **INABILITADA** pelos seguintes motivos: a) Não apresentou a Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado e/ou do Município sede do licitante (descumprindo subitem 5.3.2 alínea i, do Edital); b) Não apresentou a Certidão de processos eletrônicos (PJ-e) (descumprindo subitem 5.3.3 alínea a, do Edital). Após isso, iniciou-se a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, via internet e com relação a esses o Pregoeiro os declarou autênticos, sendo assim, o Pregoeiro declarou as Licitantes: **ANDERSON C. DA SILVA - ME** e **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME** Inabilitadas. Por fim, decidi o Pregoeiro **conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, previstos no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93** para apresentação dos documentos que motivam as respectivas inabilitações, fica desde já marcada a sessão para a apresentação das documentações escoimadas das causas da Inabilitação para o dia **26 de maio de 2017 as 08h00min** contados a partir da ciência nesta Ata. Questionadas pelo Pregoeiro, as Licitantes presentes representadas na Sessão não manifestaram qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Perguntado se os participantes gostariam de dirimir alguma dúvida, a resposta foi negativa. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, à mesma foi encerrada e vai a presente ata, depois de lida, assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e demais presente. Chã Grande, 15 de maio 2017 às 10h51min

Mannix de Azevedo Ferreira

Mannix de Azevedo Ferreira Pregoeiro	<i>Maria Rosinalva dos Reis</i> Maria Rosinalva dos Reis Equipe de Apoio	<i>Vânia Alves da Silva</i> Vânia Alves da Silva Equipe de Apoio
--	---	---

EMPRESAS PARTICIPANTES:	ASSINATURAS:
ANDERSON C. DA SILVA - ME	<i>Anderson C. da Silva</i>
COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME	<i>João Fideles</i>